



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2014

PROCESSO nº 031/2014

1 – PREÂMBULO

1.1– A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ, situada na Rua Cincinato Braga n.º 360, Centro, Itajobi/SP, torna público a quem possa interessar, que se acha aberto o presente **PREGÃO PRESENCIAL n.º 008/2014**, com julgamento pelo seu **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando à aquisição de Materiais Hospitalares, destinados ao Departamento da Saúde, com entrega parcelada, pelo período de 12 meses, conforme descrição do Anexo I, que será processado e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente à medida do necessário e conforme critério do pregoeiro a Lei nº 8.666/93, além das condições específicas deste edital. Casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com base nos princípios constitucionais e na legislação de direito privado.

LOCAL: Sala de Reuniões do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Itajobi, situada a Rua Cincinato Braga, 360, Centro, Itajobi/SP.

DATA: 15 DE MAIO DE 2014 - **HORÁRIO:** 10:00 HORAS.

ANEXOS:

- I e II - Descrição e modelo de proposta;
- III - Modelo da CREDENCIAL;
- IV - Modelo da DECLARAÇÃO de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
- V - Minuta de Contrato

2 - OBJETO

2.1- Constitui objeto da presente licitação a Aquisição de Materiais Hospitalares, destinados ao Departamento de Saúde, com entrega parcelada, pelo período estimado de 12 meses, conforme descrição do anexo I.



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

3 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1- O recurso orçamentário será atendido pela seguinte dotação: **Ficha : 93 – 010601 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE - 10.301.0120.2020.0000: Manutenção do Atendimento Médico e Ambulatorial - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.**

4- VALIDADE DA PROPOSTA

4.1- O prazo de validade da proposta deverá ser de 30 (trinta) dias da apresentação dos envelopes-proposta.

5 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

5.1- Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital.

5.1.1 - As empresas interessadas, que atenderem as exigências constantes do edital, deverão apresentar, na data da entrega das propostas, 01 (uma) amostra dos materiais escolares descritos no anexo I, referente aos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21 e 22 devendo as mesmas estarem de acordo com a descrição contida no Anexo I, acompanhadas dos respectivos indicativos das marcas, esta, que será devidamente analisada pelo setor competente, que emitirá parecer da aceitação ou não do objeto licitado, ficando desclassificadas as que não estiverem de acordo com as exigências previstas neste edital.

5.1.2 – Os produtos apresentados através das amostras deverão ser idênticos aos que serão entregues pelos licitantes vencedores.

5.1.3 – Cada amostra deverá ser etiquetada com o nome da empresa participante, ficando as amostras à disposição da Prefeitura Municipal de Itajobi para análise futura e confrontação das mesmas no momento da entrega dos produtos, portanto, não serão devolvidas.

5.2- DAS RESTRIÇÕES

5.2.1-Não poderá participar da presente licitação empresa:

5.2.1.1-Que na data de apresentação das propostas esteja declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93;

5.2.1.2-Com falência decretada ou em recuperação judicial;



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

5.2.1.3-Consorciada;

5.2.1.4-Suspensa pela Prefeitura de Itajobi ou por órgão da Administração Pública.

6 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1- O proponente que desejar fazer lances verbais deverá se credenciar junto ao pregoeiro por meio de um representante munido de documento que o constitua para tanto, com expressa indicação para praticar todos os atos pertinentes ao certame, conforme Modelo contido no **Anexo II**. O Credenciamento deverá vir acompanhado da comprovação da capacidade do outorgante para constituir mandatário.

6.1.1- A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implica a desclassificação do licitante, mas o impede de dar lances e manifestar-se no certame.

6.2- Instaurada a sessão, os licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no **Anexo III**.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1- A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

a) **Envelope A:** Proposta de Preços.

b) **Envelope B:** Documentos de Habilitação.

7.1.1- Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:

7.1.1.1 No Envelope A:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ

PREGÃO N.º 008/2014

ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ:



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

7.1.1.1 No Envelope B:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ

PREGÃO Nº 008/2014

ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ:

7.2- O envelope “A” deverá conter Proposta de Preços a ser apresentada em uma via, impressa em papel timbrado do proponente, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que comprometam o entendimento, datada do dia da apresentação dos envelopes, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante do proponente.

7.3- A Proposta de Preços deverá conter:

7.3.1- Preços em moeda corrente nacional (real), não se admitindo preços com mais de duas casas após a vírgula, ou seja, se não forem inteiros, somente poderão apresentar-se em centavos, não se admitindo, pois, milésimos de real.

7.3.2- Apresentação de preço unitário, conforme modelo de proposta deste Edital, Anexo I.

7.3.3- Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

7.3.4- Marca do Produto;

7.3.5- Para empresas não fabricantes, é obrigatória apresentação de comprovante juntamente com a proposta, de autorização de distribuição expedida pela fabricante da marca cotada na licitação;

7.3.6- Apresentação na proposta da quantidade do material cotado, bem como a embalagem para comercialização;

7.3.7- Deverá constar nas propostas o volume dos materiais apresentados sob forma líquida e o peso dos apresentados sob forma pomadas e cremes;



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

7.3.8- Das empresas vencedoras em seus respectivos itens serão exigidos a apresentação dos seguintes documentos, no prazo máximo de até 03(três) dias úteis, contados à partir da data de abertura das propostas:

7.3.8.1-Registro de funcionamento junto ao Ministério da Saúde, da Empresa proponente e do fabricante de cada item;

7.3.8.2-Certificado de Boas Práticas de Fabricação e controle do Laboratório produtor ou terceirizado, por linha de Produção/produtos, emitido pelo órgão sanitário competente do Ministério da Saúde (Anvisa). Para produtos importados apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação do laboratório produtos do país de origem com data de validade expressa.

7.3.9- Data, assinatura, e identificação do signatário.

7.4- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8- DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1- A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a legislação que fundamenta este pregão.

8.2- No dia, hora e local designados neste edital para o início dos trabalhos, os interessados entregarão ao pregoeiro, em separado, o documento de credenciamento, a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, e os envelopes: da proposta de preços e de documentação de habilitação.

8.3- Declarado o encerramento para recebimento do credenciamento, nenhum outro será aceito.

8.4- Serão abertos, inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, e seu conteúdo será rubricado pelo pregoeiro.

8.5- Feita a leitura dos preços ofertados, o pregoeiro determinará as empresas que oferecerão lances, que serão a da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela.

8.6- No caso de não haver ao menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

8.7- Definida a melhor proposta, o pregoeiro ainda poderá negociar a oferta, decidindo sobre sua aceitabilidade.

8.8- A ordem dos lances se fará da maior para a menor proposta apresentada, sendo que havendo empate será realizado sorteio para redefinição.

8.9- Devido a grande quantidade de itens, a reunião poderá se estender para o dia seguinte, à critério do Pregoeiro.

9- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1- O julgamento se processará rigorosamente em conformidade com a Lei nº. 10.520/2002.

9.2- Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, será o processo encaminhado à autoridade superior para homologação e deliberação sobre a contratação.

9.3- Cabe à autoridade superior decidir sobre qualquer recurso interposto, e, nesse caso, adjudicar o objeto ao vencedor do certame.

9.4- De todos os atos praticados no pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo ser assinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio, podendo ser assinada pelos licitantes que o desejarem.

10- DA HABILITAÇÃO

10.1- No envelope “B” de Documento de Habilitação deverá conter:

10.1.1-HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores.

10.1.2- REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica;
- b) prova de regularidade perante o INSS e aos recolhimentos do FGTS, ambos relativamente aos empregados do licitante;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal;



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

10.1.2.1-Nas certidões fornecidas via Internet o Pregoeiro poderá confirmar a veracidade do licitante.

10.1.3- CAPACIDADE TÉCNICA

a) Apresentação de ao menos 01 (um) Atestado emitido por órgão público ou da iniciativa privada que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

b) Declaração da empresa proponente citando que a validade do produto para cada item cotado deverá ser de no mínimo 2/3 (dois terços) do prazo de validade total, a partir da data da entrega;

10.2 Referidos documentos deverão ser apresentados no original ou em cópia autenticada por cartório competente, sendo vedada a apresentação de documentos para serem autenticados por servidor da administração ou pelos membros da Comissão Julgadora de Licitação.

10.3- DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.3.1-Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

10.3.2-Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

10.3.3-Quando não houver prazo de validade fixado nos documentos mencionados, será considerada a validade de 90 (noventa) dias a partir da sua emissão.

11- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1- Até o recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.1.2-Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12 - DOS RECURSOS



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

12.1- Os recursos serão admitidos, processados e decididos de acordo com a Lei nº. 10.520/2002 e a Lei nº 8.666/93.

12.2- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

12.4- Para efeito de recursos, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1- As sanções aplicáveis aos participantes são aquelas previstas nos arts. 86 a 88, da lei nº. 8.666/93, observado o subitem seguinte.

13.2- Em caso de inexecução parcial ou total do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes penalidades:

13.2.1-Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia no caso de não entrega dos produtos e serviços no prazo fixado.

13.2.2-Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inadimplemento deste contrato, conforme a gravidade da falta cometida pela empresa contratada.

14 - DO CONTRATO

14.1- O contrato objeto desta licitação, obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, com vigência de 12 meses a partir da data de sua assinatura.

14.2- O proponente vencedor será convocado, por escrito, para no prazo de 03 (três) dias úteis a retirar, assinar e devolver o instrumento contratual ou carta-contrato, na conformidade deste edital.

15 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1- O contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, de conformidade com os arts. 77 a 79 todos da Lei nº 8.666/93.



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

16 - DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

16.1- Os produtos objetos deste certame deverão ser entregues no Departamento da Saúde no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do pedido de fornecimento.

16.2- O local e o cronograma mencionado no item acima poderão ser alterados pela Prefeitura.

16.3- Os produtos deverão ser devidamente acondicionados a fim de que não haja qualquer deterioração dos mesmos até que sejam utilizados.

16.4- O recebimento dos produtos ficará condicionado ao prévio aceite do Departamento Municipal de Saúde, que efetuará a vistoria dos produtos podendo rejeitar no todo ou em parte, caso apresentem condições diferentes da apresentada no certame.

16.5- A empresa contratada deverá entregar no ato da entrega de cada produto o **Certificado de Análise do Material Hospitalar**.

16.6- Toda e qualquer despesa referente à entrega ficará a cargo da(s) empresa(s) vencedora(s).

Obs: Para os itens da presente licitação somente serão aceitas propostas de Materiais Hospitalares com registro junto à Anvisa, excluindo-se desta, os que não necessitam de registro e de Certificado de Boas Práticas.

17- DO PAGAMENTO

17.1 - O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias da apresentação da respectiva nota fiscal.

17.1.1-A contratada no ato da entrega emitira nota fiscal, contendo a indicação Processo Licitatório Pregão nº 008/2014 e atestado de "Recebimento de materiais", do responsável do Departamento da Saúde que será enviada ao departamento financeiro para processar o respectivo pagamento.

17.2- Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal, enquanto não solucionado pelo CONTRATADO ensejará a suspensão do pagamento.

18- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1- O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

18.2- A presente licitação poderá ser revogada na forma da lei nº. 8.666/93.



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

18.3- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.4- Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital , deverá ser encaminhado, ao Pregoeiro na área de licitações da Prefeitura Municipal de Itajobi, na Rua Lauro Sodré n.º 224/1, Itajobi SP., telefone (17) 3546-1139, e-mail licitacaoitajobi@hotmail.com

18.5- Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação da DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS, deverá ser encaminhado, ao Departamento de Saúde, telefone (17) 3546-9029 com Keli.

18.6- E para que chegue ao conhecimento dos interessados este edital será publicado no Diário Oficial do Estado, Site www.itajobi.sp.gov.br e jornal local.

Itajobi/SP, 29 de Abril de 2014.

GILBERTO ROZA
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA/ DESCRIÇÃO

Processo nº 031/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014		
Licitante :		
Endereço:		nº
Cidade:	Cep	Fone
CNPJ Nº	Inscrição Estadual Nº	

OBJETO: Aquisição de Materiais Hospitalares, destinados ao Departamento de Saúde, com entrega parcelada, pelo período estimado de 12 meses, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VL. UN.	VL. TOT.
01	ADAPTADOR C/ CONECTOR LUER-LOK P/ TERAPIA INTRAVENOSA INTERMITENTE Adaptador PRN , extremidade auto vedante, conexão Luer-lok, para terapia Intravenosa.	Unid.	300			
02	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA ESTÉRIL 0,45 x 13mm (26G x 1/2") Agulha hipodérmica, estéril, descartável, de uso único para uso geral em procedimentos terapêuticos. Agulha constituída por cânula de aço inox, siliconizada, calibre de 0,45mm e comprimento de 13mm, bisel trifacetado, protetor de plástico. SELO INMETRO.	Unid.	12.000			
03	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA ESTÉRIL 0,55 x 20mm (24G x 3/4") Agulha hipodérmica, estéril, descartável, de uso único para uso geral em procedimentos terapêuticos. Agulha constituída por cânula de aço inox, siliconizada, calibre de 0,55mm e comprimento de 20mm, bisel trifacetado, protetor de plástico. SELO INMETRO.	Unid.	6.000			
04	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA ESTÉRIL 0,70 x 25mm (22G x 1") Agulha hipodérmica, estéril, descartável, de uso único para uso geral em procedimentos terapêuticos. Agulha constituída por cânula de aço inox, siliconizada, calibre de 0,70mm e comprimento de 25mm, bisel trifacetado, protetor de plástico. Selo INMETRO.	Unid.	20.000			
05	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA ESTÉRIL 0,70 x 30mm (22G x 1 1/4") Agulha hipodérmica, estéril, descartável, de uso único para uso geral em procedimentos terapêuticos. Agulha constituída por cânula de aço inox, siliconizada, calibre de 1,20mm e comprimento de 40mm, bisel trifacetado, e protetor de plástico. SELO INMETRO.	Unid.	20.000			
06	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA ESTÉRIL 0,80 x 25mm (21G x 1") Agulha hipodérmica, estéril, descartável, de uso único para uso geral em procedimentos terapêuticos. Agulha constituída por cânula de aço inox, siliconizada, calibre de 0,80mm e comprimento de 25mm, bisel trifacetado, protetor de plástico. SELO INMETRO.	Unid.	20.000			
07	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA ESTÉRIL 0,80 x 30mm (21G x 1 1/4) Agulha hipodérmica, estéril, descartável, de uso único para uso geral em procedimentos terapêuticos. Agulha constituída por cânula de aço inox, siliconizada, calibre de 0,80mm e comprimento de 30mm, bisel trifacetado, protetor de plástico. SELO INMETRO.	Unid.	20.000			
08	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA ESTÉRIL 1,20 x 40mm (18G x 1 1/2")	Unid.	20.000			



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

	Agulha hipodérmica, estéril, descartável, de uso único para uso geral em procedimentos terapêuticos. Agulha constituída por cânula de aço inox, siliconizada, calibre de 1,20mm e comprimento de 40mm, bisel trifacetado, protetor de plástico. SELO INMETRO.				
09	CATETER VENOSO PERIFÉRICO DE SEGURANÇA Nº20 Cateter intravenoso nº 20 com dispositivo de segurança do tipo por fora da agulha, agulha siliconizada com bisel triangulado trifacetado, cateter em biomaterial vialon que reduz a ocorrência de flebite, protetor de agulha/cateter que garante a integridade da agulha até o momento do uso, de formato anatômico, permitindo a remoção com apenas uma das mãos, conector luer lok, translúcido, com ranhuras para fixação, câmara de refluxo em cristal, permite segura conexão ao equipo e facilita a identificação do calibre, favorece fixação através do ponto cirurgico e rápida visualização do refluxo sanguíneo. dispositivo de segurança acionado pelo usuário (técnica ativa), com reencape instantâneo e total da agulha, proteção de todo comprimento da agulha, evitando o contato com o sangue pós-punção (risco biológico) e risco de acidente e contaminação do profissional de saúde. A empresa vencedora deverá dispor de profissional técnico que possa ministrar treinamento, conforme determina portaria 1748.	Unid.	3.000		
10	CATETER VENOSO PERIFÉRICO DE SEGURANÇA Nº22 Cateter intravenoso nº 22 com dispositivo de segurança do tipo por fora da agulha, agulha siliconizada com bisel triangulado trifacetado, cateter em biomaterial vialon que reduz a ocorrência de flebite, protetor de agulha/cateter que garante a integridade da agulha até o momento do uso, de formato anatômico, permitindo a remoção com apenas uma das mãos, conector luer lok, translúcido, com ranhuras para fixação, câmara de refluxo em cristal, permite segura conexão ao equipo e facilita a identificação do calibre, favorece fixação através do ponto cirurgico e rápida visualização do refluxo sanguíneo. dispositivo de segurança acionado pelo usuário (técnica ativa), com reencape instantâneo e total da agulha, proteção de todo comprimento da agulha, evitando o contato com o sangue pós-punção (risco biológico) e risco de acidente e contaminação do profissional de saúde. A empresa vencedora deverá dispor de profissional técnico que possa ministrar treinamento, conforme determina portaria 1748.	Unid.	3.000		
11	CATETER VENOSO PERIFÉRICO DE SEGURANÇA Nº24 Cateter intravenoso nº 24 com dispositivo de segurança do tipo por fora da agulha, agulha siliconizada com bisel triangulado trifacetado, cateter em biomaterial vialon que reduz a ocorrência de flebite, protetor de agulha/cateter que garante a integridade da agulha até o momento do uso, de formato anatômico, permitindo a remoção com apenas uma das mãos, conector luer lok, translúcido, com ranhuras para fixação, câmara de refluxo em cristal, permite segura conexão ao equipo e facilita a identificação do calibre, favorece fixação através do ponto cirurgico e rápida visualização do refluxo sanguíneo. dispositivo de segurança acionado pelo usuário (técnica ativa), com reencape instantâneo e total da agulha, proteção de todo comprimento da agulha, evitando o contato com o sangue pós-punção (risco biológico) e risco de acidente e contaminação do profissional de saúde. A empresa vencedora deverá dispor de profissional técnico que possa ministrar treinamento, conforme determina portaria 1748.	Unid.	4.000		
12	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA (TIPO SCALPE) Nº 25: indicado na terapia intravenosa periférica, ou na coleta de sangue, podendo permanecer por até 24 horas na veia. Consiste em uma agulha com conjunto de extensão integrado, asas para fixação ao paciente e um mecanismo de proteção desenvolvido para deslizar e cobrir a agulha após o uso e reduzir o risco de ferimentos acidentais causados por agulhas. Com agulha em aço inoxidável, bisel curto, trifacetado, siliconizado, atraumático, com tampa removível que impeça a transfixação da agulha, asa de plástico flexível e resistente, tubo vinílico leve, flexível e transparente, atóxico,	Unid.	2.000		



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

	com aproximadamente 28 a 30 cm, conector luer lock, com tampa tipo rosca. Agulha, asas e tubo fundidos em única peça, descartável, estéril, com ausência de vazamento nas condições críticas de uso ou ensaio simulado. Embalagem individual com abertura asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência (lote), fabricação, tipo de esterilização, validade, responsável técnico e registro no Ministério da Saúde.No momento da entrega deve possuir validade por um tempo mínimo de 95% do total estipulado.				
13	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA (TIPO SCALPE) Nº 21: indicado na terapia intravenosa periférica, ou na coleta de sangue, podendo permanecer por até 24 horas na veia. Consiste em uma agulha com conjunto de extensão integrado, asas para fixação ao paciente e um mecanismo de proteção desenvolvido para deslizar e cobrir a agulha após o uso e reduzir o risco de ferimentos acidentais causados por agulhas. Com agulha em aço inoxidável, bisel curto, trifacetado ,siliconizado, atraumático, com tampa removível que impeça a transfixação da agulha, asa de plástico flexível e resistente, tubo vinílico leve, flexível e transparente,atóxico, com aproximadamente 28 a 30 cm, conector luer lock, com tampa tipo rosca. Agulha, asas e tubo fundidos em única peça, descartável, estéril, com ausência de vazamento nas condições críticas de uso ou ensaio simulado. Embalagem individual com abertura asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência (lote), fabricação, tipo de esterilização, validade, responsável técnico e registro no Ministério da Saúde.No momento da entrega deve possuir validade por um tempo mínimo de 95% do total estipulado. . A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ DISPOR DE PROFISSIONAL TÉCNICO QUE POSSA MINISTRAR TREINAMENTO, CONFORME DETERMINA PORTARIA 1748.	Unid.	5.000		
14	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA (TIPO SCALPE) Nº 23: indicado na terapia intravenosa periférica, ou na coleta de sangue, podendo permanecer por até 24 horas na veia. Consiste em uma agulha com conjunto de extensão integrado, asas para fixação ao paciente e um mecanismo de proteção desenvolvido para deslizar e cobrir a agulha após o uso e reduzir o risco de ferimentos acidentais causados por agulhas. Com agulha em aço inoxidável, bisel curto, trifacetado ,siliconizado, atraumático, com tampa removível que impeça a transfixação da agulha, asa de plástico flexível e resistente, tubo vinílico leve, flexível e transparente,atóxico, com aproximadamente 28 a 30 cm, conector luer lock, com tampa tipo rosca. Agulha, asas e tubo fundidos em única peça, descartável, estéril, com ausência de vazamento nas condições críticas de uso ou ensaio simulado. Embalagem individual com abertura asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência (lote), fabricação, tipo de esterilização, validade, responsável técnico e registro no Ministério da Saúde.No momento da entrega deve possuir validade por um tempo mínimo de 95% do total estipulado.	Unid.	13.000		
15	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA (TIPO SCALPE) Nº 27: indicado na terapia intravenosa periférica, ou na coleta de sangue, podendo permanecer por até 24 horas na veia. Consiste em uma agulha com conjunto de extensão integrado, asas para fixação ao paciente e um mecanismo de proteção desenvolvido para deslizar e cobrir a agulha após o uso e reduzir o risco de ferimentos acidentais causados por agulhas. Com agulha em aço inoxidável, bisel curto, trifacetado ,siliconizado, atraumático, com tampa removível que impeça a transfixação da agulha, asa de plástico flexível e resistente, tubo vinílico leve, flexível e transparente,atóxico, com aproximadamente 28 a 30 cm, conector luer lock, com tampa tipo rosca. Agulha, asas e tubo fundidos em única peça, descartável, estéril, com ausência de vazamento nas condições críticas de uso ou ensaio simulado. Embalagem individual com abertura asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência (lote), fabricação, tipo de esterilização, validade, responsável técnico e registro no Ministério da Saúde.No momento da entrega deve possuir validade por um tempo mínimo de 95% do total estipulado.	Unid.	2.000		



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

16	SERINGA DESC. DE SEGURANÇA - 3 ML - BICO LOOK S/ AGULHA Seringa hipodérmica de segurança, estéril, descartável, de uso único para uso geral em procedimentos terapêuticos. Seringa confeccionada em polipropileno e constituída por cilindro, êmbolo e graduação até 3ml. O cilindro é dividido em corpo com siliconização interna, bico tipo Luer-Lok, flange e dispositivo de segurança articulado pré acoplado ao corpo da seringa. Ativação do dispositivo de segurança com uma única mão. O êmbolo é dividido em haste e rolha de borracha. A escala da graduação é de 0,5ml nos traços longos e de 0,1ml nos traços curtos. Esterilizado a óxido de etileno. O produto deverá atender a NBR ISO 8537 de 03/08/2006 e apresentar o selo de aprovação do INMETRO, conforme Portaria n.º 503, de 29 de dezembro de 2011.	Unid.	16.500			
17	SERINGA DESC. DE SEGURANÇA - 5 ML - BICO LOOK S/ AGULHA Seringa hipodérmica de segurança, estéril, descartável, de uso único para uso geral em procedimentos terapêuticos. Seringa confeccionada em polipropileno e constituída por cilindro, êmbolo e graduação até 5ml. O cilindro é dividido em corpo com siliconização interna, bico tipo Luer-Lok, flange e dispositivo de segurança articulado pré acoplado ao corpo da seringa. Ativação do dispositivo de segurança com uma única mão. O êmbolo é dividido em haste e rolha de borracha. A escala da graduação é de 1ml nos traços longos e de 0,2ml nos traços curtos. Esterilizado a óxido de etileno. O produto deverá atender a NBR ISO 8537 de 03/08/2006 e apresentar o selo de aprovação do INMETRO, conforme Portaria n.º 503, de 29 de dezembro de 2011.	Unid.	16.500			
18	SERINGA DESC. DE SEGURANÇA 10 ML - BICO LOOK S/ AGULHA Seringa hipodérmica de segurança, estéril, descartável, de uso único para uso geral em procedimentos terapêuticos. Seringa confeccionada em polipropileno e constituída por cilindro, êmbolo e graduação até 10ml. O cilindro é dividido em corpo com siliconização interna, bico tipo Luer-Lok, flange e dispositivo de segurança articulado pré acoplado ao corpo da seringa. Ativação do dispositivo de segurança com uma única mão. O êmbolo é dividido em haste e rolha de borracha. A escala da graduação é de 1ml nos traços longos e de 0,2ml nos traços curtos. Esterilizado a óxido de etileno. O produto deverá atender a NBR ISO 8537 de 03/08/2006 e apresentar o selo de aprovação do INMETRO, conforme Portaria n.º 503, de 29 de dezembro de 2011.	Unid.	16.500			
19	SERINGA DESC. ESTERIL 20 ML - BICO LOOK S/ AGULHA Seringa hipodérmica sem agulha, estéril, descartável, de uso único para uso geral em procedimentos terapêuticos. Seringa confeccionada em polipropileno e constituída por cilindro, êmbolo e graduação até 20ml. O cilindro é dividido em corpo com siliconização interna, bico tipo Luer-Lok, flange. A escala da graduação é de 1ml nos traços longos e de 0,2ml nos traços curtos. Esterilizado a óxido de etileno. O produto deverá atender a NBR ISO 8537 de 03/08/2006 e apresentar o selo de aprovação do INMETRO, conforme Portaria n.º 503, de 29 de dezembro de 2011.	Unid.	11.000			
20	SERINGA DESC. ESTERIL 20 ML - BICO SLIP S/ AGULHA Seringa hipodérmica sem agulha, estéril, descartável, de uso único para uso geral em procedimentos terapêuticos. Seringa confeccionada em polipropileno e constituída por cilindro, êmbolo e graduação até 20ml. O cilindro é dividido em corpo com siliconização interna, bico tipo Slip, flange. A escala da graduação é de 1ml nos traços longos e de 0,2ml nos traços curtos. Esterilizado a óxido de etileno. O produto deverá atender a NBR ISO 8537 de 03/08/2006 e apresentar o selo de aprovação do INMETRO, conforme Portaria n.º 503, de 29 de dezembro de 2011.	Unid.	6.500			
21	SERINGA P/ INSULINA DE SEGURANÇA: Seringa para uso único, escala graduada de 1 em 1 unidade, agulha fixa (integrada) de 8 mm de comprimento por 0,30 mm de diâmetro (30 G 5/6 "), sem espaço	Unid.	5.000			



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

	morto e com capacidade para até 50 unidades de insulina. Dispositivo de segurança na cor branca, fixo no corpo da seringa. Com apenas um dedo o dispositivo desliza sobre a agulha, em direção ao bisel, até encobri-lo totalmente. Uma vez que o dispositivo de segurança é acionado, ele se trava, reduzindo o risco de acidentes e impedindo a reutilização. Embalado individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. A empresa deverá apresentar material que comprove que o fabricante investe em educação em diabetes aos usuários conforme a lei 11347 de 27 de Setembro de 2006; deverá ainda oferecer um programa de treinamento gratuito aos funcionários das unidades de saúde. Apresentar o certificado de boas práticas de armazenamento e distribuição do fabricante. ATENDER A NBR ISO 8537 DE 03/08/2006. Selo Inmetro.				
22	SERINGA P/ INSULINA DESC. EST. 1 ML C/ AGULHA 8x0,30mm Seringa descartável para insulina com capacidade para 100UI, com escala externa gravada, indelével, precisa e visível de 2 em 2 unidades, agulha fixa (integrada) de 8 mm de comprimento por 0,30 mm de diâmetro (30G 5/16") em aço inoxidável, siliconizada, nivelada, polida cilíndrica, reta, oca, com bisel trifacetado, afiada, com canhão translúcido, provida de protetor que permita perfeita adaptação ao canhão. Embalada em pacotes com 10 unidades. O produto deverá atender a NBR ISO 8537 de 03/08/2006 e apresentar o selo de aprovação do INMETRO, conforme Portaria n.º 503, de 29 de dezembro de 2011.	Unid.	40.000		
23	AGUA OXIGENADA 10 VOLUME - 100 ML	fr	250		
24	AGUA OXIGENADA 10 VOLUME 1 LT	L	60		
25	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70 % EM GEL - FR 430 G	fr	130		
26	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70 %, ASSOCIAÇÃO DE ÁLCOOL 96, MAIS ÁGUA DESTILADA, ANTISSEPTICO E BACTERICIDAS, COM REGISTRO NO ORGÃO COMPETENTE.	L	1500		
27	ALGODÃO HIDROFILO PURO PCT C/ 500 G	pct	600		
28	ALMOTOLIA PLASTICA 125 ML	Unidade	70		
29	ALMOTOLIA PLASTICA 250 ML	Unidade	70		
30	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICA PCT C/12 15CM X 1,0M	pct	120		
31	ATADURA DE CREPE 15 CM, COM 13 FIOS, 100% ALGODÃO, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PACOTES COM 12 UNIDADES .	pct	1800		
32	ATADURA DE CREPE 8 CM, COM 13 FIOS, 100% ALGODÃO, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PACOTES COM 12 UNIDADES.	pct	1500		
33	ATADURA ELASTICA NEVADA 10 CM PCT C/ 12	pct	50		
34	BENZINA RETIFICADA USO EXTERNO - FR 500ML	fr	50		
35	BOLSA COLETORA URINA ESTERIL SIST. FECHADO 2000 ML	Unidade	160		
36	CATÉTER NASAL TIPO ÓCULOS OXIGÊNIO	Unidade	500		
37	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTEANTES 13 LTS	Unidade	1000		
38	COLETOR URINA/FESES PLASTICO ESTERIL - 80 ML	Unidade	13000		
39	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, ESTÉRIL, 13 FIOS, MEDINDO 7,5 X 7,5, 100% ALGODÃO, ENVELOPES C/10 UNIDADES, REGISTRO NA ANVISA	pct	60000		
40	Conj. micronebulizador adulto-máscara plástica+micronebulizador+extensão+elástico	unid	100		
41	Conj. micronebulizador infantil-máscara plástica+micronebulizador+extensão+elástico	unid	50		
42	CONJUNTO P/ PAPANICOLAU C/ ESCOVA + ESPATULA	Unidade	4400		
43	COTONETE CAIXA COM 75 UNIDADES	CX	100		
44	CURATIVO NÃO ADERENTE, PRIMÁRIO, EM TECIDO DE MALHA DE ACETATO DE CELULOSE E IMPREGNADO COM EMULSÃO DE PETROLATUM, MEDINDO 7,6CM X 20,3CM EM EMBALAGEM ESTÉRIL CONTENDO 3 UNIDADES.	Envelope	360		
45	DETERGENTE ENZIMÁTICO 4 ENZIMAS - 1 LITRO	L	60		



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

46	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,5% - SOL ALCOOLICA 100ML	fr	600			
47	DISPOSITIVO P/ INCONTINENCIA URINARIA MEDIO Nº 5	Unidade	800			
48	DRENOS PENROSE Nº 1 - PCT C/ 12 UNID.	pct	20			
49	DRENOS PENROSE Nº 2 - PCT C/ 12 UNID.	pct	20			
50	ELETRODO AUTO ADESIVO P/ FISIOTERAPIA, 3,2 CM PCT C/ 4 UNID	pct	100			
51	ELETRODO AUTO ADESIVO P/ FISIOTERAPIA, 5 X 5 CM PCT C/ 4 UNID	pct	100			
52	ELETRODO AUTO ADESIVO P/ FISIOTERAPIA, 5 X 9 CM PCT C/ 4 UNID	pct	100			
53	ELETRODO AUTO ADESIVO P/ FISIOTERAPIA, 7,5 X 13 CM PCT C/ 2 UNID	pct	100			
54	ELETRODO P/ MONITORIZAÇÃO CARDIACA PCT/50 UNID	pct	55			
55	EQUIPO MACROGOTAS C/ FLASH BALL CAM. FLEXIVEL	Unidade	25000			
56	ESPARADRAPO 10 X 4,5 CM	rl	450			
57	ESPÁTULA ABAIXADOR DE LINGUA PCT C/ 100 UNID	pct	400			
58	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL, TAMANHO PEQUENO ESTÉRIL	Unidade	9000			
59	ETER SULFURICO 1 L	L	25			
60	FIO DE SUTURA DE NAYLON DIAM. 2-0, COMP. 45CM, AG. 2,0CM, 3/8 CIRC. TRIANG., CAIXA COM 24 UNID.	CAIXA	30			
61	FIO DE SUTURA DE NAYLON DIAM. 2-0, COMP. 45CM, AG.3,0CM, 3/8 CIRC. TRIANG., CAIXA COM 24 UNID.	CAIXA	30			
62	FIO DE SUTURA DE NAYLON DIAM. 3-0, COMP. 45CM, AG. 2,0 CM, 3/8 CIRC. TRIANG., CAIXA COM 24 UNID.	CAIXA	30			
63	FIO DE SUTURA DE NAYLON DIAM. 3-0, COMP. 45CM, AG. 3,0CM, 3/8 CIRC. TRIANG., CAIXA COM 24 UNID.	CAIXA	30			
64	FIO DE SUTURA DE NAYLON DIAM. 4-0, COMP. 45CM, AG. 2,0CM, 3/8 CIRC. TRIANG., CAIXA COM 24 UNID.	CAIXA	30			
65	FIO DE SUTURA DE NAYLON DIAM. 4-0, COMP. 45CM, AG. 3,0CM, 3/8 CIRC. TRIANG., CAIXA COM 24 UNID.	CAIXA	30			
66	FIO DE SUTURA DE NAYLON DIAM. 5-0, COMP. 45CM, AG. 2,0CM, 3/8 CIRC. TRIANG., CAIXA COM 24 UNID.	CAIXA	20			
67	FIO DE SUTURA DE NAYLON DIAM. 6-0, COMP. 45CM, AG. 1,65CM, 3/8 CIRC. TRIANG., CAIXA COM 24 UNID.	CAIXA	20			
68	FIO DE SUTURA DE NAYLON DIAM. 6-0, COMP. 45CM, AG. 2,0CM, 3/8 CIRC. TRIANG., CAIXA COM 24 UNID.	CAIXA	20			
69	FIO DE SUTURA DE NAYLON DIAM. 6-0, COMP. 45CM, AG. 3,0CM, 3/8 CIRC. TRIANG., CAIXA COM 24 UNID.	CAIXA	20			
70	FIO DE SUTURA DE NAYLON DIAM.4-0, COMP. 45CM, AG. 2,5CM, 1/2 CIRC. TRIANG., CAIXA COM 24 UNID.	CAIXA	30			
71	FITA CIRURGICA MICROPOROSA 12 MM X 10 M	rl	600			
72	FITA CIRURGICA MICROPOROSA 25 MM X 10 M	rl	600			
73	FITA CIRURGICA MICROPOROSA 50 MM X 10 M	rl	600			
74	FITA CREPE 50 MM X 50 M	rl	30			
75	FITA CREPE FINA 16MM X 50 M	rl	500			
76	FITA INDICADORA P/ AUTOCLAVE 19 MM X 30 M	rl	130			
77	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	frasco	600			
78	GAZE HIDROFILA TIPO QUEIJO, 100% FIBRAS DE ALGODÃO, ALTO PODER DE ABSORÇÃO, NÃO ESTÉRIL, ISENTA DE DEFEITOS, COM REGISTRO NA ANVISA E MINISTÉRIO DA SAÚDE - 4 DOBRAS 6 CAMADAS 9 FIOS	rl	70			
79	GAZE NÃO ESTERIL, 7,5 X 7,5, COM 13 FIOS E 8 DOBRAS EM PACOTES C/500 UNIDADES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	pct	400			
80	GEL CONDUTOR FISIOTERAPICO LITRO	fr	50			
81	GEL P/ULTRASON 100 G	fr	200			
82	HIDROGEL COM ALGINATO, GEL INCOLOR, HIDRATANTE E ABSORVENTE, COMPOSTO POR: ÁGUA PURIFICADA,	tubo	100			



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

	PROPILENOGLICOL, CARBÔMERO 940, TRIETANOLAMINA, ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO E CARBOXIMETILCELULOSE, COM REGISTRO NA ANVISA E MINISTÉRIO DA SAÚDE, TUBO COM 85 GRAMAS				
83	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 5 % GL C/5 LITROS	gl	300		
84	LAMINA P/BISTURI N° 11 CX C/100	cx	20		
85	LAMINA P/BISTURI N° 15 CX C/100	cx	10		
86	LAMINA P/BISTURI N° 23 CX C/100	cx	10		
87	LAMINA P/MICROSCOPIA PONTA FOSCA -CX/50 UNID	cx	100		
88	LENÇOL DESCARTÁVEL MACIO, ABSORVENTE, BRANCO, 100% CELULOSE VIRGEM, 70CM X 50M	rl	2800		
89	LUVA CIRURGICA ANATOMICA DE LATEX 7,5 ESTERIL	par	1200		
90	LUVA CIRURGICA ANATOMICA DE LATEX 7.0 ESTERIL	par	1000		
91	LUVA CIRURGICA ANATOMICA DE LATEX 8.0 ESTERIL	par	1000		
92	LUVA CIRURGICA ANATOMICA DE LATEX 8.5 ESTERIL	par	1000		
93	LUVA DESCARTAVEL P/PROCEDIMENTO - TAMANHO G CX/100	cx	200		
94	LUVA DESCARTAVEL P/PROCEDIMENTO - TAMANHO M CX/100	cx	1300		
95	LUVA DESCARTAVEL P/PROCEDIMENTO - TAMANHO P CX/100	cx	1300		
96	LUVA DESCARTAVEL P/PROCEDIMENTO - TAMANHO PP-CX/100	cx	1000		
97	LUVA DESCARTAVEL PLASTICA NAO ESTERIL PCT C/ 100 UNID	pct	130		
98	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 12 CM X 15 M	Unidade	30		
99	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 8 CM X 15 M	Unidade	30		
100	MASCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, C/ELASTICO-TRIPLA CAMADA CX C/ 50 UNIDADES	cx	260		
101	PAPEL GRAU CIRURGICO - 60 X 250 S/ INSULFILME EM ROLO	rl	20		
102	PAPEL INTERFOLHA BRANCO, FOLHA SIMPLES, 100% CELULOSE VIRGEM, GOFRADO, 23 X 21CM, C/ 1000 FOLHAS 4 X 250	pct	2100		
103	PAPEL P/ ECG 58 X 30	rl	150		
104	PERA P/ ELETROCARDIOGRAMA	Unidade	30		
105	PINÇA CHERON DESCARTÁVEL	Unidade	2500		
106	PVPI DEGERMANTE 100ML	FRASCO	100		
107	SABONETE LÍQUIDO REFIL 800 ML ERVA DOCE P/ SAB. DOSAD	refil	300		
108	SONDA ENDOTRAQUEAL COM MANQUITO TIPO CUFFED 7,0 mm	UNIDADE	30		
109	SONDA ENDOTRAQUEAL COM MANQUITO TIPO CUFFED 7,5 mm	Unidade	30		
110	SONDA ENDOTRAQUEAL COM MANQUITO TIPO CUFFED 8,0 mm	Unidade	30		
111	SONDA FOLEY SILICONIZADA ESTERIL N° 14 cx c/ 10	CX	6		
112	SONDA FOLEY SILICONIZADA ESTERIL N° 16 cx c/ 10	CX	12		
113	SONDA FOLEY SILICONIZADA ESTERIL N° 18 cx c/ 10	CX	6		
114	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº10	Unidade	450		
115	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº12	Unidade	450		
116	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº14	Unidade	450		
117	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº16	Unidade	450		
118	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº18	Unidade	450		
119	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº16	Unidade	450		
120	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº18	Unidade	450		
121	SONDA URETRAL ESTERIL N° 10	Unidade	2600		
122	SONDA URETRAL ESTERIL N° 12	Unidade	15000		
123	SONDA URETRAL ESTERIL N° 8	Unidade	2600		
124	TALA FÁCIL DE ALUMINIO E ESPUMA PCT COM 12 UNI 16 X 180	pct	12		



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

125	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL, COM SELO INMETRO	Unidade	100			
126	TOUCA SANFONADA DESCARTAVEL - PCT/100 UNID	pct	100			
127	VASELINA LIQUIDA 100 ML	fr	60			

OBS.: Os Itens deverão ser cotados nessa ordem, impreterivelmente.

Valor Total da Proposta R\$

VALIDADE DA PROPOSTA: 45 DIAS

PRAZO DA ENTREGA:

Data, Assinatura e carimbo do proponente



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

ANEXO II

(MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO)

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. 008/2014**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Local e data.

Assinatura

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

ANEXO III

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)

Local e data

A Prefeitura Municipal de Itajobi
Rua Cincinato Braga, 360 – centro
15840-000 – Itajobi – SP.

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520 / 2002, a empresa(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014**, cujo objeto é a Aquisição de Materiais Hospitalares, destinados ao Departamento de Saúde, com entrega parcelada, pelo período estimado de 12 meses, conforme descrição do anexo I.

....., de de

.....
assinatura do representante legal



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Pelo fornecimento do(s) objeto(s) deste **CONTRATO**, a **MUNICIPALIDADE** pagará à contratada o preço certo, irrevogável e total de R\$ _____.

§1º o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da efetiva nota fiscal, juntamente com a declaração de recebimento do produto objeto da licitação, além de certidão negativa de débitos junto ao INSS e regularidade junto ao FGTS, que será emitida, contendo na mesma os seguintes dizeres:

a) Pregão nº. ____/____

b) Processo nº. ____/____

§ 2º Em caso de irregularidade(s) no(s) item(ns) do(s) objeto(s) entregue(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1 A entrega dos objetos licitados ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após a solicitação do Departamento de Saúde e será entregue na rua xxxxxxxxxxxx, nº. xxxx, das xxxx às xxxx e das xxxx às xxxxxx h.

6.2 Os produtos deverão ser devidamente acondicionados a fim de que não haja qualquer deterioração dos mesmos até que sejam utilizados.

6.3 O recebimento dos produtos ficará condicionado ao prévio aceite do Departamento Municipal de Saúde, que efetuará a vistoria dos produtos podendo rejeitar no todo ou em parte, caso apresentem condições diferentes da apresentada no certame.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A **CONTRATADA** responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE** e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste **contrato** de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

§1º. Fica a **CONTRATADA** responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à entrega do bem objeto deste contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

8.1 A **CONTRATANTE** obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s).



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS:

9.1 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a CONTRATADA às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item 13 do Edital de Pregão Presencial nº ____/____:

- a) Multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso.
- b) Impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Itajobi pelo período de até 5 (cinco) anos, caso a rescisão decorra da não entrega do objeto, bem como por falsificação de documentos ou comprovada má-fé da contratada.
- c) Multa de 20% (vinte por cento) a incidir sobre o valor total do contrato, dependendo da gravidade da falta.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.

Parágrafo único - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO:

11.1 Será competente o foro distrital de Itajobi, Comarca de Novo Horizonte, SP., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

.....,de.....de.....

Prefeito Municipal

P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

ATENÇÃO

É de responsabilidade, da empresa o envio de recibo do Edital à Comissão Permanente de Licitações. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar as notificações de eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação. O recebimento poderá ser comunicado via fax (17) 3546-1139 ou e-mail, licitacaoitajobi@hotmail.com em mensagem contendo, necessariamente todos os elementos do modelo a seguir:

AVISO DE RECEBIMENTO

Pregão nº 008/2014	
Empresa	
Endereço	
Cidade	Estado:
CNPJ	Inscr. Estadual
Telefone	Fax:
E-mail	Data da transmissão:
Pessoa responsável	

MENSAGEM

Comunico à Comissão de Licitações, o recebimento do edital do pregão 008/2014, em _____ de _____ de 2014.

Carimbo e assinatura